

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Porém, cabe ressaltar que o presente Estudo Técnico Preliminar, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 4.892/2024

Setor Requisitante: COORDENAÇÃO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PROF. DRA. ANA LUISA ANTUNES DIAS

Objeto: Contratação de serviços para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinegrafista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Ana Luisa Antunes Dias	Coordenadora de Curso
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos De Nigris Batista	Chefe de Seção

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste estudo é fornecer uma análise detalhada das necessidades, requisitos e especificações que englobem o planejamento e a conformidade com as

normativas legais e técnicas assegurem que a contratação de empresa para prestação de serviços para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinegrafista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. A contratação objeto deste estudo terá como base a Lei 14.133/2021.

3.2. Para a contratação de empresa para prestação de serviços para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinegrafista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025, a modalidade de licitação mais adequada, conforme a Lei nº 14.133/21, é o Pregão Eletrônico, por menor preço.

3.3. Esta escolha é fundamentada pelo o Art. 28 da Lei 14.133/2021 que estabelece que o pregão deve ser utilizado sempre que possível, dada a sua eficiência em termos de custo e tempo e Art. 11 da Lei, que estabelece que a licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sendo o menor preço uma das modalidades previstas para a escolha da proposta.

3.4. A escolha do Pregão Eletrônico também está alinhada com os princípios de transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, essenciais para a administração pública e destacados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Este procedimento assegura que a Fundação Educacional do Município de Assis possa adquirir serviços tecnicamente adequados e economicamente vantajosos, respeitando a legislação vigente e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.5. Portanto, a utilização do Pregão Eletrônico para a contratação dos serviços descritos é a mais indicada, proporcionando um processo licitatório justo, competitivo e transparente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinegravista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025, é justificada pela necessidade de desenvolvimento de vídeos de divulgação institucional e das aulas práticas das disciplinas de Fundamentos da Linguagem audiovisual (1CSPP), Edição de Vídeo (2CSPP) e Marketing Digital (2CSPP), além de atividades extracurriculares do Curso de Publicidade e Propaganda da Fema que envolvem a produção audiovisual. A solicitação visa atender ao previsto no Projeto Pedagógico do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA na presente instituição, em favor da aprendizagem efetiva e contínua. Conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, as seguintes disciplinas serão contempladas durante o desenvolvimento das atividades acadêmicas nas aulas e que são relacionadas ao conteúdo programático:

<p>Edição De Vídeo Grade (167)</p> <p>2ª Série</p>	<p>Técnicas de edição de vídeos por meio de softwares. Desenvolvimento, modelagem e animação de vinhetas, animação 2D e 3D. Videografismo, correções de áudio, cor, luz e criação de materiais. Elementos de pós-produção digital.</p>
<p>Marketing Digital Grade (167)</p> <p>2ª Série</p>	<p>Conceitos de marketing digital. E-business e e-commerce. Canais de marketing. Estratégias e ferramentas de marketing digital. Marketing por conteúdo. Introdução às mídias sociais e redes sociais. Produção de conteúdo. Planejamento, desenvolvimento e avaliação de resultados no marketing digital. Familiarizar os alunos com as</p>

	principais plataformas e ferramentas digitais utilizadas no marketing.
Fundamentos da Linguagem Audiovisual Grade (167) 2ª Série	Fundamentos e elementos da composição visual e sua sintaxe. Imagem estática e em movimento. Sintaxe da linguagem audiovisual. Relações e aplicações na Publicidade e na Propaganda. Instrumentação para análise, criação e execução de projetos audiovisuais.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação de empresa para prestação de serviços para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinegrafista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025, está alinhada com o planejamento estratégico da instituição e reflete a necessidade de ofertar aos alunos aulas e conteúdos práticos e ofertar ao mercado profissionais empenhados em garantir o sucesso de suas demandas. A FEMA, como fundação educacional, tem o dever de proporcionar aos discentes o melhor caminho em busca do conhecimento, assegurando o cumprimento das obrigações da instituição em sua grade curricular, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda e neste Estudo Técnico Preliminar, que são parte do planejamento desta contratação. Este alinhamento garante a observância dos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade administrativa exigidos na contratação pública, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.1. A natureza da necessidade de contratação prestação de serviços para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinegrafista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025, é de natureza comum, pois se trata de um serviço que não exige especialização técnica exclusiva, sendo acessível a diversas empresas qualificadas no mercado. O objetivo dessa contratação é proporcionar aos alunos aulas e conteúdos práticos e ofertar ao mercado profissionais empenhados em garantir o sucesso de suas demandas.

6.2. Os requisitos necessários à contratação, conforme a Lei nº 14.133/21, incluem:

6.2.1. Modalidade de Licitação e critério de julgamento por Menor Preço:

a. Lei 14.133/2021, Art. 28, I - estabelece que o pregão deve ser utilizado sempre que possível, dada a sua eficiência em termos de custo e tempo;

a.1. Justificativa: A escolha da modalidade visa promover a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório

b. Lei nº 14.133/21, Art. 11: A licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sendo o menor preço um dos critérios previstos para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração;

b1. Justificativa: A escolha por menor preço é adequada devido à natureza do serviço, onde o custo é um fator determinante e a economicidade e eficiência são necessárias.

6.2.2. Compatibilidade do Valor Estimado com o Mercado:

a. Lei nº 14.133/21, Art. 23: O valor estimado para a contratação deve ser compatível com os valores de mercado;

a1. Justificativa: Essencial para garantir que a Fundação não pague um prêmio de seguro acima do valor de mercado, mantendo a contratação dentro de parâmetros econômicos razoáveis.

6.2.3. Habilitação dos Licitantes:

a. Lei nº 14.133/21, Art. 62: A habilitação é a fase da licitação em que se verifica a

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

a1. Justificativa: Garantir que a empresa escolhida possua a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira necessária para fornecer o serviço de estrutura e profissionais técnicos (cinigrafista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025.

6.2.4. Apresentação de Propostas e Lances:

a. Lei nº 14.133/21, Art. 55: A apresentação de propostas e lances deve ser realizada de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

a.1. Justificativa: A modalidade de menor preço facilita a comparação direta entre as propostas, simplificando o processo de seleção e garantindo transparência e justiça no processo licitatório.

6.3. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação do serviço solicitado seja realizada de maneira eficiente, transparente e ao menor custo possível, alinhada com os princípios de economicidade e eficiência que regem as contratações públicas conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

6.4. Duração Inicial do Contrato:

6.4.1. A duração inicial do contrato para a prestação de serviço solicitado deve ser estabelecida conforme a Lei 14.133/21, que permite contratos de até cinco anos para serviços contínuos, com possibilidade de prorrogação. O contrato será executado na Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana – Assis – SP. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela contratada, através do sistema bancário.

6.5. Critérios de Sustentabilidade:

6.5.1. Para a contratação do serviço solicitado, é essencial incorporar critérios de sustentabilidade, especialmente considerando a dimensão ambiental. Embora o serviço para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinigrafista e editor) para

atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025 em si tenha um impacto ambiental direto limitado, as operações administrativas e de gestão associadas podem ser otimizadas para minimizar impactos ambientais. Seguem os critérios de sustentabilidade e medidas mitigadoras:

6.5.2. Uso de Tecnologia e Redução de Papel: Incentivar a utilização de sistemas eletrônicos para a prestação dos serviços, reduzindo o uso de papel. Isso pode ser alcançado através da digitalização de processos de trabalho. A medida mitigadora aqui é a redução significativa na utilização de recursos naturais (papel) e na geração de resíduos.

6.5.3. Energia e Recursos: Exigir que a empresa implemente práticas de baixo consumo de energia em seus escritórios e operações, como o uso de iluminação LED, equipamentos com alta eficiência energética e incentivo ao trabalho remoto para reduzir o consumo de energia. As medidas mitigadoras incluem a redução da pegada de carbono e menor impacto ambiental das operações diárias.

6.5.4. Logística Reversa e Reciclagem: Estabelecer políticas de logística reversa para o descarte e reciclagem de materiais eletrônicos e de escritório usados pela empresa contratada. Isso inclui a reciclagem de equipamentos eletrônicos e a disposição adequada de materiais não recicláveis. A medida mitigadora é a minimização do impacto ambiental dos resíduos gerados.

6.5.5. Certificações Ambientais: Requerer que a empresa de seguros possua certificações que comprovem a adoção de práticas sustentáveis, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou selos verdes que indiquem compromisso com a sustentabilidade. Isso assegura que a empresa segue padrões reconhecidos de proteção ambiental.

6.5.6. Educação e Conscientização: Promover programas de educação e conscientização sobre sustentabilidade para os funcionários da empresa contratada. Isso pode incluir treinamentos sobre práticas sustentáveis no local de trabalho e em casa.

Esses critérios e medidas não apenas contribuem para a proteção ambiental, mas também alinham a contratação deste serviço com as disposições da Lei 14.133/21, que incentiva a adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas. A implementação dessas práticas pode ser monitorada e avaliada regularmente para garantir sua eficácia e ajustar as políticas conforme necessário.

6.6. Transição Contratual:

6.6.1. O contrato para esta prestação deste serviço tem uma duração inicial de até cinco anos, conforme permitido pela Lei 14.133/21 para serviços contínuos, com possibilidade de prorrogações subsequentes. A transição contratual deve ser planejada para garantir a continuidade do serviço sem interrupções, abrangendo todas as atividades relacionadas ao serviço contratado. Os prazos para a transição devem ser estabelecidos em acordo com a contratada, assegurando que todas as obrigações legais e contratuais sejam cumpridas antes da finalização do contrato atual e início do novo. Os riscos da transição incluem atrasos na prestação do serviço, que pode ser mitigado através de uma gestão eficaz e comunicação contínua entre as partes envolvidas.

6.7. Relevância dos requisitos estipulados:

6.7.1. A contratação deste serviço, conforme descrito, não apresenta requisitos especiais que restrinjam a competitividade. A natureza comum do serviço permite que diversas empresas qualificadas possam participar do processo licitatório. A modalidade de licitação escolhida, o Menor Preço, é justificada pela Lei nº 14.133/21, Art. 11, que visa selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, sendo adequada para serviços onde o custo é um fator determinante.

6.7.2. A relevância da contratação está em proporcionar ambientes propícios às práticas de estudo das disciplinas mencionadas. Este objetivo alinha-se com os princípios de eficiência e efetividade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira a maximizar o a qualidade das aulas.

6.7.3. A transparência e imparcialidade são asseguradas pela Lei nº 14.133/21, Art. 55, que exige a apresentação de propostas e lances de forma clara e justa, permitindo

uma seleção objetiva baseada no menor preço. A legalidade é observada ao seguir todos os requisitos legais e regulatórios para a habilitação dos licitantes, conforme Art. 62 da mesma lei, garantindo que apenas empresas capacitadas participem do processo.

6.7.4. A publicidade é garantida pela divulgação do processo licitatório, permitindo o conhecimento e a participação de várias empresas, promovendo a competitividade. A moralidade e o interesse público são atendidos ao buscar um serviço que proteja os estagiários, uma ação alinhada com os deveres da Fundação para com seus beneficiários.

6.7.5. A celeridade e economicidade são observadas ao escolher a modalidade de Menor Preço, simplificando o processo de seleção e garantindo que não se pague mais do que o valor de mercado pela prestação de serviços, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/21. A sustentabilidade, embora menos diretamente relacionada, pode ser considerada na escolha de empresas que ofereçam condições de seguro responsáveis e sustentáveis.

6.7.6. A competitividade é fomentada pela ausência de requisitos especiais restritivos, permitindo a participação de um número maior de licitantes. A motivação para a contratação é claramente justificada pela necessidade em ofertar aulas práticas em disciplinas dinâmicas, e a segurança jurídica é mantida ao cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

6.7.7. Portanto, a contratação está alinhada com os princípios administrativos e legais, garantindo um processo justo, competitivo e benéfico para a comunidade envolvida.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após análise detalhada do Documento de Formalização de Demanda e considerando as necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) para a contratação de empresa para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinegrafista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do

ano letivo de 2025, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as melhores soluções disponíveis que atendam às especificações técnicas e operacionais requeridas.

7.2. Para realizar o levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes fontes:

7.2.1. Orçamentos recebidos de potenciais fornecedores.

7.3. A estimativa de valores foi baseada na média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potenciais fornecedores e consultas de contratações similares.

7.4. Os valores foram considerados compatíveis com o mercado, garantindo conformidade legal e eficiência na aquisição, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexequível.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinegrafista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025

8.2. De acordo com a legislação vigente, há a possibilidade de prorrogação contratual por tratar-se de serviço de natureza contínua, onde é necessário manter o contrato para que não ocorra interrupção dos serviços, o que prejudicaria os imensamente os desdobramentos das aulas mencionadas.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. O tempo de contratação é de 12 meses podendo ser renovado por sucessivos períodos nos termos da lei, a periodicidade do serviço foi realizada considerando a demanda apresentada pela Coordenadora do curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL COMHABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, constante no Documento de Formalização de Demanda apresentado com as especificações e quantitativos dos serviços. A estimativa de preço para o serviço, conforme os dados fornecidos e as

disposições da Lei 14.133/21, considera os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário, Mensal e Anual MÉDIO
01	Contratação de serviços para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinegrafista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025.	V. Mensal: R\$ 7.263,34 V. Anual: R\$ 87.160,08

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Foi estimado uma despesa total anual de R\$ 87.160,08 (oitenta e sete mil, cento e sessenta reais e oito centavos), para contratação completa do objeto, valor esse não será sigiloso e constará no edital da licitação.

10.2. Vislumbra-se que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, tendo em vista que, a estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potencial fornecedor do objeto pretendido, alinhado com o § 1º, II e IV do Art.º 23 da Lei 14.133/2021, garantindo assim conformidade legal e eficiência na contratação, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexecutável, conforme planilha de estimativa de custos acostado ao processo.

10.3. Justificativa da Pesquisa de Mercado e da Escolha do Fornecedor:

10.3.1. A decisão de cotar diretamente os serviços de estrutura e profissionais técnicos (cinegrafista e editor) para atender às aulas práticas realizadas nas segundas e sextas-feiras, bem como os projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025, baseia-se na especificidade do serviço requerido. A natureza dessas atividades demanda profissionais qualificados e familiarizados com a dinâmica prática e acadêmica da instituição, além de estarem alinhados com os projetos da agência laboratório, que são de caráter contínuo e criativo.

10.3.2. Durante o processo de busca por alternativas de contratação por meio de outros órgãos e fornecedores, não foi possível encontrar ofertas que atendessem de maneira precisa à combinação de serviços técnicos especializados (cinegrafista e edição) com a frequência e especificidade exigidas pelo nosso calendário e atividades acadêmicas. As tentativas de obter cotações de outros fornecedores também esbarraram na falta de contratos anteriores ou em andamento que contemplassem esse formato de prestação de serviços, evidenciando que a contratação direta de um profissional específico é a solução mais adequada.

10.3.3. Essa escolha visa assegurar a continuidade, qualidade técnica e personalização do suporte audiovisual que as aulas e projetos demandam, garantindo que os alunos possam usufruir de uma experiência prática de excelência e que os projetos da agência laboratório possam ser executados dentro dos prazos e padrões esperados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis após da Nota Fiscal correspondente.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O valor será pago mensalmente, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal correspondente

12.2. A contratação de serviços para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinegrafista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025, é de natureza continuada, devendo ser renovado caso haja interesse de ambas as partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes do serviço solicitado.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Essa escolha visa assegurar a continuidade, qualidade técnica e personalização do suporte audiovisual que as aulas e projetos demandam, garantindo que os alunos possam usufruir de uma experiência prática de excelência e que os projetos da agência laboratório possam ser executados dentro dos prazos e padrões esperados.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

15.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Entende-se que a contratação pretendida não traz possíveis impactos ambientais.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

18. ANÁLISE DE RISCO

18.1. Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não

cumprimento de obrigações, especificações e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O estudo preliminar traz evidência com base na solução proposta e nos benefícios produzidos pela contratação ora descrita, ou seja, a contratação de uma empresa para oferecer estrutura e profissionais técnicos (cinematista e editor) para atender as aulas práticas nas segundas-feiras e sextas-feiras e projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a FEMA.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 22 de outubro de 2024.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Ana Luisa Antunes Dias
Coordenadora de Curso

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos especializados, oferecendo estrutura e profissionais (cinegrafista e editor) para atender às aulas práticas do curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, realizadas nas segundas e sextas-feiras, bem como os projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025.

2. Justificativa

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. A contratação é necessária para garantir o suporte técnico às disciplinas práticas e aos projetos de produção audiovisual do curso, assegurando a realização de atividades acadêmicas conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Comunicação Social. A prestação do serviço de cinegrafista e editor permite o desenvolvimento de conteúdo prático de disciplinas como Fundamentos da Linguagem Audiovisual, Edição de Vídeo e Marketing Digital, além de projetos extracurriculares da agência laboratório Geração Propaganda.

3. Modalidade de Licitação

3.1. Modalidade de Licitação: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, que assegura a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório. A modalidade de Pregão Eletrônico é preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo a ampla participação de interessados e a transparência necessária para a administração pública.

3.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.33, I.

4. Especificações Técnicas

4.1. A empresa ou profissional contratado deverá fornecer:

4.1.1. Serviços de cinegrafia: filmagem de aulas práticas e projetos da agência laboratório Geração Propaganda.

4.1.2. Serviços de edição de vídeo: montagem, pós-produção, ajuste visual e sonoro do material gravado.

4.1.3. Equipamentos: fornecimento de câmeras, tripés, softwares de edição e demais materiais necessários.

4.1.4. Disponibilidade: atuação nas segundas e sextas-feiras, com possibilidade de horários adicionais para atender às demandas da agência.

5. Prazo de Vigência

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

6. Valor Estimado

6.1. O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 7.263,34 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 87.160,08 (oitenta e sete mil, cento e sessenta reais e oito centavos) por ano, conforme levantamento de mercado realizado, incluindo a prestação dos serviços mencionados.

6.2. Justificativa do Preço:

6.2.1. A justificativa para o preço estabelecido baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, economicidade e isonomia nas contratações públicas, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. A pesquisa de mercado é um instrumento fundamental para assegurar que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, evitando superfaturamento ou preços inexequíveis. A estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potencial fornecedor e consultas de contratações

similares por outros órgãos públicos.

7. Critérios de Sustentabilidade

7.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, tais como:

7.1.1. Uso de tecnologia para redução de papel (processos digitalizados).

7.1.2. Eficiência energética nos equipamentos utilizados.

7.1.3. Implementação de políticas de logística reversa para descarte de materiais.

8. Forma de Pagamento

8.1. A Contratante efetuará o pagamento através do sistema bancário.

8.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação Nota Fiscal pela Contratada;

8.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. Fiscalização

9.1. A fiscalização será realizada conforme os padrões estabelecidos no Art. 117 da Lei 14.133/2021, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e normativas.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços com observância das disposições contidas no edital e demais normas aplicáveis à espécie;

10.1.2. Responder civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que

executar por si ou por seus prepostos,

10.1.3. Prestar os serviços de cinegrafia e edição de vídeo conforme especificações técnicas definidas no contrato, garantindo a qualidade e a pontualidade das entregas, de acordo com o cronograma estipulado.

10.1.4. Fornecer todo o equipamento necessário (câmeras, tripés, softwares de edição, entre outros) para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção e bom funcionamento dos mesmos durante o período de prestação de serviço.

10.1.5. Estar disponível nas segundas e sextas-feiras para filmagens e edições, bem como atender demandas adicionais quando necessário, mediante aviso prévio.

10.1.6. Manter a confidencialidade de todo o material gravado e editado, utilizando-o apenas para os fins acadêmicos e profissionais determinados pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), sendo vedado seu uso para qualquer outro propósito sem autorização expressa.

10.1.7. Cumprir prazos estabelecidos para entrega de materiais editados e finalizados, conforme acordado com a coordenação do curso.

10.1.8. Obedecer às normas e regulamentos internos da FEMA durante a execução dos serviços, incluindo o cumprimento das medidas de segurança e procedimentos específicos do campus.

10.1.9. Reparar ou corrigir, sem custo adicional, qualquer material audiovisual que não atenda às especificações ou que contenha erros técnicos identificados pela fiscalização da FEMA.

10.1.10. Fornecer suporte técnico em eventuais problemas durante a realização das filmagens ou edições, visando evitar a interrupção das atividades acadêmicas ou dos projetos.

10.1.11. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. A Fundação Educacional do Município de Assis compromete-se a:

10.2.1.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo cronogramas, objetivos específicos de cada atividade, e detalhes sobre o conteúdo a ser capturado e editado.

10.2.1.2. Facilitar o acesso da contratada às instalações e locais onde ocorrerão as filmagens e gravações, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços.

10.2.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, em conformidade com os termos estabelecidos no contrato, respeitando o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

10.2.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou inconsistências que precisem ser corrigidas, garantindo a qualidade dos materiais entregues.

10.2.1.5. Fornecer orientação pedagógica sobre os objetivos acadêmicos e técnicos das filmagens e edições, para assegurar que o resultado atenda aos propósitos educacionais do curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda.

10.2.1.6. Garantir a segurança e integridade do material fornecido pela contratada, incluindo o armazenamento adequado dos arquivos audiovisuais entregues.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

11.1.1. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

12.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O objeto desta demanda será recebido provisoriamente e definitivamente, assegurando que os serviços prestados atendam às exigências contratuais conforme estipula o Art. 140 da Lei 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. De acordo com a Lei 14.133/21, as sanções aplicáveis ao licitante ou contratado que comete infrações administrativas são as seguintes:

15.1.1. Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa: Calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Esta sanção é aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mais graves, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

15.2. Além dessas sanções, a Lei 14.133/21 também prevê penalidades específicas para infrações criminais relacionadas ao processo licitatório, tais como:

15.2.1. Frustração do caráter competitivo de licitação: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

15.2.2. Patrocínio de contratação indevida: Pena de reclusão de 6 meses a 3 anos e multa.

15.2.3. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

15.2.4. Perturbação de processo licitatório: Pena de detenção de 6 meses a 3 anos e multa.

15.2.5 Violação de sigilo em licitação: Pena de detenção de 2 a 3 anos e multa.

15.2.6. Afastamento de licitante: Pena de reclusão de 3 a 5 anos e multa, além da pena correspondente à violência.

15.2.7. Fraude em licitação ou contrato: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

15.2.8. Contratação inidônea: Pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa para admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo, e de 3 a 6 anos e multa para celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

15.2.9. Impedimento indevido: Pena de reclusão de 6 meses a 2 anos e multa.

15.2.10. Omissão grave de dado ou de informação por projetista: Pena de reclusão de 6 meses a 3 anos e multa.

15.3. Essas sanções visam garantir a integridade e a transparência dos processos licitatórios, bem como a responsabilização dos envolvidos em práticas ilícitas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Considerando o objeto da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERECER ESTRUTURA E PROFISSIONAIS TÉCNICOS (CINEGRAFISTA E EDITOR) PARA ATENDER AS AULAS PRÁTICAS NAS SEGUNDAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS E PROJETOS DA AGÊNCIA LABORATÓRIO GERAÇÃO PROPAGANDA, ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2025, a rescisão contratual deve observar os seguintes aspectos conforme a Lei 14.133/21:

16.1.1. Motivos para Rescisão:

I - Inexecução Total ou Parcial do Contrato: A Administração pode rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado, conforme previsto no Art. 138, I da Lei 14.133/21.

II - Acordo entre as Partes: A rescisão pode ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme Art. 138, II.

III - Decisão Judicial ou Arbitral: A rescisão pode ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme Art. 138, III.

16.2. Procedimentos para Rescisão:

16.2.1. Notificação Prévia: O contratado deve ser notificado previamente sobre o início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme Art. 138, §4º.

16.2.2. Autorização Escrita e Fundamentada: A rescisão unilateral ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, conforme Art. 138, §1º.

16.3. Direitos do Contratado:

16.3.1. Extinção do Contrato: O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses de supressão de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido, suspensão de execução do contrato por prazo superior a três meses, repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, atraso superior a dois meses nos pagamentos devidos pela Administração, e não liberação de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento,

conforme Art. 138, §2º.

16.3.2. Indenização: O contratado terá direito a indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, conforme Art. 138, §3º.

16.4. Responsabilidades:

16.4.1. Reparação de Danos: Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, conforme Art. 140, §6º.

16.4.2. Responsabilidade Objetiva: O contratado não será eximido da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme Art. 140, §6º.

16.5. Substituição do Contratado:

16.5.1. Convocação de Licitantes Remanescentes: Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos, conforme Art. 91, §7º.

16.6. Esses procedimentos garantem que a rescisão contratual seja conduzida de maneira justa e transparente, assegurando os direitos e responsabilidades de ambas as partes envolvidas.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela COORDENAÇÃO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. e Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento desta contratação, dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail

camila.manfio@fema.edu.br.

Assis, 24 de outubro de 2024.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Ana Luisa Antunes Dias
Coordenador de Curso

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 747A-E7BD-9E48-8061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 24/10/2024 14:04:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 24/10/2024 14:06:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 24/10/2024 14:11:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA LUISA ANTUNES DIAS (CPF 285.XXX.XXX-21) em 28/10/2024 14:54:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/747A-E7BD-9E48-8061>